



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua Clemente Pereira nº 71 - Caixa Postal nº 139 - Telefone (018) 242-1033

Cep 19.570-000 - Regente Feijó - Est. de S. Paulo

"A Cidade do Poeta"

LEI Nº 1.910/99

MAURO L. T. GARRIDO, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 25, V, da Lei Orgânica do Município, o seguinte dispositivo da Lei nº 1.910/99, de 05 de março de 1.999:

“Artigo 3º- A alienação que se pretende fazer somente se efetivará após os lotes estarem devidamente regularizados no Cartório de Registro de Imóveis.”

Câmara Municipal, 06 de abril de 1.999.

... e que se encontra registrada no Livro Lei
sob n.º 022199
Regente Feijó-SP, 09 de 04 de 19 99.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

5
MAURO L. T. GARRIDO
Presidente